



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

SESSÃO PLENÁRIA Nº 2064 (ORDINÁRIA) DE 12 DE MARÇO DE 2020

## PAUTA COMPLEMENTAR

Item VI. Ordem do dia

Item 1 – Julgamento dos processos constantes na pauta

Item 1.1 – Processos de ordem “C”

**PAUTA Nº: 139**

**PROCESSO:**C-000091/2020 T2

**Interessado:** Crea-SP

**Assunto:** Eleições Gerais para Presidentes do Confea e dos Creas e Diretoria da Mútua – mandato 2021/2023

**CAPUT:** RES 1.114/19 - art. 60

**Proposta:** 1-Aprovar

**Origem:** Diretoria

**Relator:** Joni Matos Incheглу

**CONSIDERANDOS:** que o processo trata das Eleições Gerais para Presidentes do Confea e dos Creas e Diretoria da Mútua para o mandato 2021/2023; considerando os artigos 21, 57, 58 e 60, da Resolução Confea nº 1.114, de 26 de abril de 2019, que definem compete a Comissão Eleitoral Regional submeter ao Plenário do Crea a localização e composição das mesas receptoras/escrutinadoras; considerando que o disposto no artigo 60 da mesma resolução atribui ao Plenário a competência de apreciação e decisão acerca da proposta, mediante decisão fundamentada; considerando que na reunião ordinária da Diretoria de 05/03/2020, as mesas constantes da planilha de folhas 02 a 18 foram aprovadas, as quais já foram devidamente encaminhadas à pauta da Sessão Plenária e consta do sítio eletrônico do CREA-SP; considerado que após a decisão em referência foi encaminhada relação complementar pela SUPFIS, conforme memorando 247/2020; considerando a deliberação CER/SP nº 008/2020; considerando que a reunião plenária será realizada em 12 de março de 2020, e não haverá outra reunião plenária antes da data limite imposta pelo CONFEA para encaminhamento da localização e composição das mesas; considerando que o art. 90, inciso XV do Regimento estabelece que compete ao Presidente do CREA-SP, resolver casos de urgência, *ad referendum* do Plenário e da Diretoria; considerando que o art. 9, inciso XVI do Regimento estabelece que compete ao plenário do CREA-SP, apreciar e decidir assunto aprovado *ad referendum* pelo presidente do Crea,



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

**VOTO:** Aprovar “ad referendum” da Diretoria do Crea-SP a Deliberação CER/SP 008/2020: 1) Alterar a composição das mesas da UOP Ituverava, UOP Sertãozinho, UOP Santana de Parnaíba, UPS Capital Centro – IBAPE, UPS Capital Centro SEAM e UOP Promissão, para que passem a ser conforme planilha anexa da Deliberação CER/SP 008/2020 denominada “nova composição” (VIDE ANEXO); e 2) Aprovar a localização e composição das mesas escrutinadoras constantes do memorando 247/2020 – SUPFIS, e planilha constante às fls. 92 a 97 (VIDE ANEXO).

---